



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.428, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação a servidor efetivo designado para integrar Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder uma gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais ao servidor designado para integrar Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo, até o limite previsto no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos da Lei Municipal nº 1.328, de 28 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A gratificação será paga, junto com o pagamento do salário do mês, quando realizada dentro do prazo legal e independe do número de sindicâncias ou processos administrativos em andamento.

Art. 2º. A gratificação constitui uma parcela autônoma da remuneração dos servidores, não se incorporando ao salário para nenhum efeito e não se integrando a este para base de cálculo de nenhuma vantagem de caráter pessoal.

Art. 3º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de abril de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos